

RESOLUÇÃO N° 02/2002
(Publicada no Diário Oficial de 25/04/2002)

Aprova os Parâmetros Técnicos para enquadramento de projetos a serem beneficiados pelo DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de sua competência e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º do Regulamento do DESENVOLVE, aprovado pelo Decreto n° 8.205, de 03 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Para enquadramento em uma das classes previstas na Tabela I, do Decreto 8.205, de 03 de abril de 2002, o projeto a ser submetido pela empresa à Secretaria Executiva do DESENVOLVE, deverá observar as seguintes pontuações:

Classe I - De 8,0 (oito) a 10,0 (dez) pontos;

Classe II - De 5,0 (cinco) a 8,0 (oito) pontos;

Classe III - De 2,0 (dois) a 5,0 (cinco) pontos.

Parágrafo único. Os projetos que não alcançarem o mínimo de 2,0 (dois) pontos não farão jus ao benefício do DESENVOLVE.

Art. 2º A pontuação a ser atribuída aos projetos, será de acordo com a metodologia de cálculo do índice de aderência, elaborada pela Secretaria Executiva do DESENVOLVE, nos termos do § 2º do art. 3º do Decreto n° 8.205/2002.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2002.

ALBÉRICO MASCARENHAS
Presidente